



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, torna público pelo presente Edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar a partir do dia 14 de agosto de 2025, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, por tempo indeterminado, o CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se relacionadas no termo de referência acostado ao **Anexo I**, do Edital.

Rege o presente procedimento, a Lei Federal 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 12/2023 e demais legislações aplicáveis.

Na vigência deste ato convocatório, a Prefeitura Municipal receberá propostas de credenciamento de Empresa Especializada no Transporte aéreo doméstico, regular e internacional, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se de convites a outras empresas para ampliar o universo de credenciados e aprimorar o serviço e preços.

1. **Recebimento das Propostas:** A partir de 15 de agosto de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h, por tempo indeterminado.
2. **Participação:** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.
3. **Esclarecimento de Dúvidas:** As dúvidas pertinentes a presente licitação poderá ser esclarecida da seguinte maneira:
 - 3.1. **Telefone:** (47) 3258-0211/ whatsapp (47) 99115-3917
 - 3.2. **E-mail:** compras@vitormeireles.sc.gov.br

MARCELO DAROLT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7c6e09d8ad01>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO MULTE ENTIDADE

1. OBJETO CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as companhias aéreas ou agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

Item	Produto	Unidade	Valor estimado para um ano
1	CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC	Prestação de serviço	60.000,00

1.1 Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho: Será realizada pesquisa de preços com as empresas credenciadas, sendo utilizada a de menor preço. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, que só ocorrerá por meio de contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes. Será contratado o credenciado que, tiver o menor preço para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p7c6e09d8ad01>.





1.2. **Cr terios de desempate:** Em caso de empate entre as ofertas apresentadas pelas credenciadas, o crit rio para escolha ser  o de menor pre o final. Caso permane a o empate, o crit rio de desempate ser  atrav s de sistema de rod zio entre as credenciadas.

1.3. **Servi os de remarca o e cancelamento:** Os servi os de remarca o e cancelamento respeitar o a pol tica de comercializa o da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cab vel, a Resolu o n  400/2016 da Ag ncia Nacional de Avia o Civil – ANAC.

1.4. **Custos e despesas:** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, ser o considerados como inclusos nos pre os, n o sendo considerados pleitos de acr scimos a qualquer t tulo, devendo o fornecimento ser cumprido sem  nus adicional   CREDENCIANTE.

1.5. **Escolha do voo:** A escolha do voo prioritariamente dever  ocorrer:

- 1.5.1. Em percursos de menor dura o, omitindo-se, sempre que poss vel, trechos sem escalas e/ou conex es;
- 1.5.2. Embarque e desembarque compreendidos no per odo entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexist ncia de voos que atendam a estes hor rios;
- 1.5.3. Hor rio do desembarque que anteceda em, no m nimo, 3 (tr s) horas o in cio previsto dos trabalhos, evento ou miss o.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNA O AO EDITAL:

2.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este edital por irregularidade na aplica o da legisla o vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei n  14.133/2021).

2.2. A resposta   impugna o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis a contar do recebimento do pedido (art. 164, p.  . da Lei n  14.133/2021).

2.3. Eventuais modifica es no edital implicar o nova divulga o, exceto quando a altera o n o comprometer a formula o das propostas (art. 55,   1  da Lei n  14.133/2021).

3. VEDA OES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPA O NA EXECU O DO CONTRATO:

3.1. N o poder  participar desta Licita o a empresa que se apresente em qualquer das seguintes situa es:

- 3.1.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Munic pio de Vitor Meireles/SC;
- 3.1.2. Declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica;





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 3.1.3. Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.1.4. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.1.5. Que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação.
- 3.2. A observância dessas vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018):

- 4.1. Para a efetiva participação no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, e zelar pela proteção de dados e privacidade.
- 4.2. O INTERESSADO obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.3. É vedado ao INTERESSADO a utilização de qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta da participação neste certame.
- 4.4. O INTERESSADO é obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 horas, a respeito de qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais.
- 4.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados.

5. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. O interessado deverá encaminhar a documentação de forma única e exclusiva por e-mail, organizada em um único arquivo digital no formato PDF.

5.2. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **compras@vitormeireles.sc.gov.br**, a partir de **15 de agosto de 2025**.

- 5.3. O assunto do e-mail de envio deverá conter, obrigatoriamente, a frase **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025"**

5.4. Todos os documentos exigidos devem ser **assinados digitalmente pelo representante legal da empresa**. A assinatura digital deve ser válida e compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- 5.5. As retificações do Edital serão publicadas no site oficial do Município www.vitormeireles.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.





5.6. Ao enviar seu pedido de credenciamento, a empresa interessada aceita as condições e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos, inclusive a manutenção dos preços pelo período de 12 meses.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO:

6.1. O requerimento para credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida nos termos do **item 5 e seus subitens**, ficando a Comissão responsável por conferir a integridade e a conformidade dos documentos recebidos.

6.2. Os documentos a serem anexados ao Requerimento de Credenciamento são:

6.2.1. **Regularidade Jurídica:** a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes;

b. Decreto de autorização para empresa estrangeira, se for o caso;

c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2. **Regularidade fiscal:**

a. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b. Certidão Negativa Municipal com data de emissão não superior a 60 dias;

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2.3. **Outras Certidões, Comprovações e Declarações:**

a. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;

b. Declaração de que não possui em seu quadro societário/social agente político ou servidor público da ativa;

c. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

6.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital, colecionados na ordem do edital, com as folhas numeradas e rubricadas. A autenticidade de documentos obtidos via internet será validada online.

7. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. No prazo máximo de 5 dias úteis, a Comissão de Contratação lavrará ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.





7.2. A Comissão verificará a existência de sanção que impeça a participação, consultando cadastros como o CEIS e o CNEP.

7.3. A Comissão poderá oferecer um prazo de até 5 dias úteis para regularização de documentos, mas não a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, manifestação expressa do CONTRATADO e justificativa formal que demonstre a vantagem da prorrogação, nos termos do **art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021** para procedimentos de credenciamento.

8.3. A autoridade competente poderá, no que couber, aplicar o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação com vícios insanáveis ou que não obedecerem às especificações do edital.

9. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

9.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 dias úteis.

9.2. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 dias úteis.

9.3. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.

10. CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1. O credenciamento não se confunde com a contratação, que só ocorrerá por contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para a contratação, será feito um Documento de formalização de demanda (DFD), com justificativa para a contratação direta.

10.3. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo não cumprimento dos compromissos, serão aplicadas as seguintes sanções:





- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 10% sobre o valor dos serviços prestados;
- 11.1.3. Exclusão (Descrédenciamento);
- 11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar por até 2 anos;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 para contratação máxima no período de 12 meses.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. A empresa de menor preço será contratada em cada necessidade de compra de passagens aéreas.

13.2. Os documentos necessários para o pagamento são:

13.2.1. Nota Fiscal, relatório de comprovação da emissão das passagens e Comprovante de Regularidade Fiscal.

13.3. É vedada a cobrança de sobretaxa e todos os valores devem estar previstos no orçamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2025	
2	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339033010000000000	Passagens para o país
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2025	
213	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339033010000000000	Passagens para o país
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2025	
240	Referência





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Código	Descrição
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339033010000000000	Passagens para o país
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
2025	
261	Referência
01	Camara de Vereadores
001	Camara de Vereadores
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
3339033010000000000	Passagens para o país
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

15.1.1. O INTERESSADO assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou comunicações emitidas pela ADMINISTRAÇÃO.

15.2 – CONTAGEM DOS PRAZOS

I – Sempre observará o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II – Caso os prazos definidos neste EDITAL não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório, salvo manifestação contrária tempestiva, nos termos da legislação aplicável.

15.3 – DIVULGAÇÃO

15.3.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este EDITAL e seus ANEXOS serão divulgados:

I – Na página oficial do MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES;

II – No Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.4 – DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p7c6e09d8ad01>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

15.4.1. O EDITAL e todos os seus ANEXOS serão divulgados na mesma data de publicação do aviso do EDITAL, **sem necessidade de registro ou de identificação para acesso**, conforme art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 – CASOS OMISSOS

15.5.1. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

15.6 – FORO COMPETENTE

15.6.1. As questões decorrentes deste EDITAL que não possam ser resolvidas na esfera administrativa serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles, 13 de agosto de 2025.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7c6e09dd8ad01>.





ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025****TERMO DE REFERÊNCIA**

- DEFINIÇÃO DO OBJETO / JUSTIFICATIVA** O objeto do presente processo administrativo é o credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens objetivando a aquisição de passagens aéreas. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de funcionários públicos para realização de cursos, ou outras atividades inerentes à administração pública em cidades distantes do Município de Vitor Meireles/SC. Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as empresas credenciadas, nos moldes do artigo 74º, inciso IV da Nova Lei de Licitações.
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Credenciamento terá validade de 12 meses. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Item	Produto	Unidade	Valor estimado para um ano
1	CRENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E	Prestação de serviço	60.000,00





Item Produto	Unidade	Valor estimado para um ano
INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Após realizado o Credenciamento das empresas interessadas, o Município irá realizar a contratação direta – inexigibilidade de licitação, daquela que tiver as melhores condições (menor preço na ocasião), para suprir a necessidade da administração.

5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Gestor do Contrato: Portaria 124/2025.

5.2. Fiscais do Contrato: Portaria 083/2025.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Será realizada pesquisa de preços com as empresas credenciadas, sendo utilizada a de menor preço. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. No momento da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes (art. 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021). Será contratado o credenciado que tiver o menor preço para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





- 7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço.
- 7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da Contratada:

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.
- 7.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto como aprendiz, nem trabalho de menor de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 7.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares.
- 8.2. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, exceto se a Administração/Câmara autorizar outra tarifa com a devida justificativa.
- 8.3. Atender às demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento/reembolso.
- 8.4. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.
- 8.5. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Administração/Câmara Municipal, inclusive fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados.
- 8.6. Promover reembolso de passagens não utilizadas, mediante solicitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.7. Disponibilizar preposto para atendimento da Administração/Câmara Municipal de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, e para casos de urgência fora desse horário, por meio de plantões externos.

Vitor Meireles, 13 de agosto de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

MODELO - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC, nos termos do Credenciamento nº 23/2025.

- **Nome/Razão Social:**
- **Endereço:**
- **CEP:**
- **Cidade:**
- **Estado:**
- **CNPJ/CPF:**

(assinatura e carimbo do solicitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7c6e09d8ad01>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

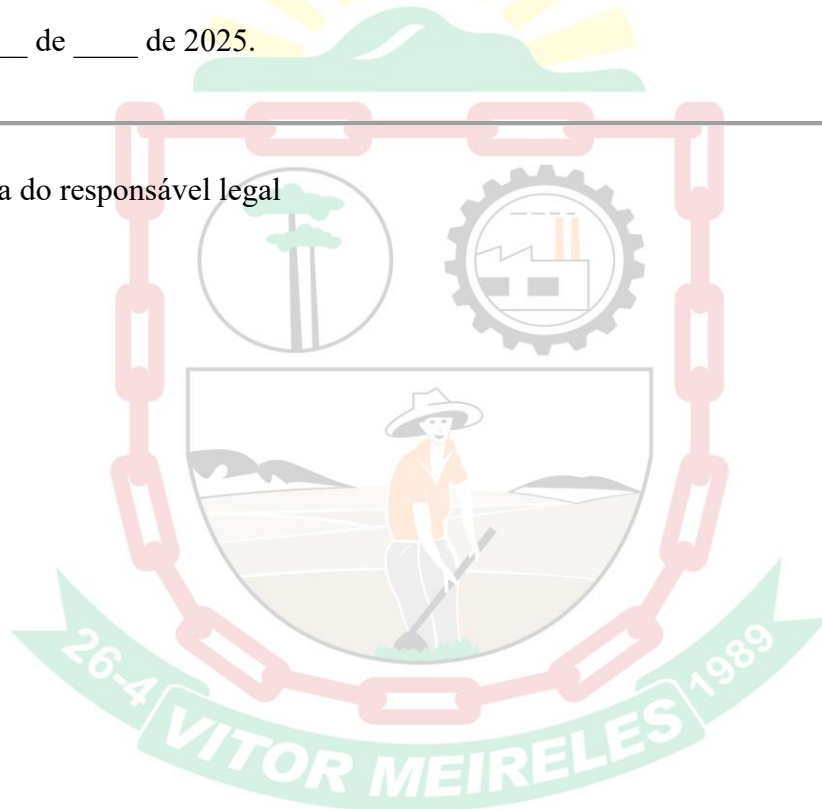
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores, Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável legal





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Declaramos para fins de participação na (preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... de de 2025.

Assinatura do responsável legal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p7c6e09d8ad01>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº propõe a essa entidade o credenciamento para fornecimento de passagens aéreas, acima referenciado, DECLARAMOS QUE:

- Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- Que os preços/taxa de administração contratado são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
- Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos;
- Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Cidade..... de..... de 2025.

Nome e assinatura de representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Vitor Meireles, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Darolt, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa/pessoa física, com sede na, Bairro, CEP, Município, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, Fone/, “e-mail”:, representada pelo(a) Sr(a)., (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito no CPF sob nº, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO MULTIIDENTIDADE nº 23/2025, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é referente a “CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC”. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as companhias aéreas ou agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

Item Produto	Unidade	Valor estimado para um ano
1 CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO	Prestação de serviço	60.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Item Produto	Unidade	Valor estimado para um ano
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES/SC		

Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação:

SERÁ REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS COM AS EMPRESAS CREDENCIADAS, SENDO UTILIZADA A DE MENOR PREÇO.

O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. No momento da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes (art. 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

SERÁ CONTRATADO O CREDENCIADO QUE, TIVER O MENOR PREÇO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Em caso de empate entre as ofertas apresentadas pelas credenciadas, o critério para escolha será o de menor preço final. Caso permaneça o empate, o critério de desempate será através de sistema de rodízio entre as credenciadas.

Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cabível, a Resolução nº 400/2016 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE. A Escolha do voo prioritariamente deverá ocorrer em percursos de menor duração, omitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões; Embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários; Horário do desembarque que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de forma ininterrupta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7c6e09d8ad01>.





2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, manifestação expressa do CONTRATADO e justificativa formal que demonstre a vantagem da prorrogação, nos termos do art. 107, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para procedimentos de credenciamento.

2.3. Excepcionalmente, e para garantir a continuidade da prestação dos serviços enquanto se conclui novo procedimento de credenciamento ou contratação, o prazo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses adicionais, observado o limite máximo total de 72 (setenta e dois) meses, mediante justificativa da autoridade competente.

2.4. A vigência do presente CONTRATO está vinculada à vigência do procedimento de credenciamento estabelecida no edital, encerrando-se automaticamente em caso de expiração, revogação ou anulação deste, independentemente de aviso prévio, resguardados os direitos e obrigações já constituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 APÓS REALIZADA A PESQUISA DE PREÇOS COM AS EMPRESAS CREDENCIADAS, SERÁ CONTRATADA, EM CADA NECESSIDADE DE COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS, A DE MENOR PREÇO NA OPORTUNIDADE.

Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração Municipal são:

- I. Nota Fiscal;
- II. Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;
- III. Comprovante de Regularidade Fiscal.

É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

Todas as Taxas e demais valores deverão estar previstos no orçamento/cotação do valor da passagem.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5. São obrigações da Contratante:





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- c. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas.

4. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações;
- b) Reparar, corrigir ou substituir os serviços com vícios;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados;
- g) Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- i) Instruir seus empregados sobre as normas internas;
- j) Relatar irregularidades verificadas;
- k) Não permitir trabalho de menor de dezesseis ou dezoito anos em condições inadequadas;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação;
- m) Guardar sigilo sobre as informações;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6. A entidade/empresa que não cumprir com as obrigações ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21: Advertência; Multa de até 10%; Exclusão (Descredenciamento); Suspensão temporária do direito de licitar e contratar por até 2 anos; Declaração de inidoneidade.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações ou por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2025	
2	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3339033010000000000	Passagens para o país
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2025	
213	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339033010000000000	Passagens para o país
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2025	
240	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339033010000000000	Passagens para o país
160070001001	Atenção Primária - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
2025	
261	Referência
01	Camara de Vereadores
001	Camara de Vereadores
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
3339033010000000000	Passagens para o país
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares;
- 9.2 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, salvo autorização da Administração;
- 9.3 Atender demandas de reserva, emissão, remarcação e cancelamento/reembolso;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 9.4 Efetuar cotações, optando sempre pelo menor valor;
- 9.5 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência;
- 9.6 Adotar as medidas necessárias para cancelamento ou substituição de passagens;
- 9.7 Promover reembolso de passagens não utilizadas em até 30 dias;
- 9.8 Disponibilizar preposto para atendimento em horário comercial e de plantão para urgências 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Nomeado como Gestor do Contrato: Portaria 124/2025.
- 10.2 Nomeados como Fiscais do Contrato: Portaria 083/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no Edital, Termo de Referência, na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 12/2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência e Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro.

Vitor Meireles/SC,..... de..... de 2025.

CONTRATANTE:

MARCELO DAROLT

PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATADA: xxxxxxxxxx, Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 CPF:

Testemunha 02 CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 09:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7ce09d8ad01>.

